

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 21/2009

Altera a redação do *caput* do Art. 142, da Resolução n° 322, de 18 de setembro de 2007 - Regimento Interno.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º O *caput* do Art. 142 da Resolução n° 322, de 18 de setembro de 2007 - Regimento Interno, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 142. Se o projeto tiver parecer contrário da Comissão de Justiça, cada Vereador poderá falar durante 5 (cinco) minutos e a discussão versará tão somente sobre a constitucionalidade e legalidade da proposição. No decorrer dela, é facultado o oferecimento de emendas ou substitutivos versando tal aspecto, os quais serão lidos pelo Secretário e discutidos.”

Art. 2º As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 12 de novembro de 2009.

FRANCISCO MOKO YABIKU
Vereador

JUSTIFICATIVA:

O presente projeto pretende ao alterar a redação do caput do art. 142 do Regimento Interno desta Casa de Leis, estabelecer que quando uma proposição tiver parecer contrário da Comissão de Justiça, cada Vereador somente possa falar por 5 (cinco) minutos e a discussão verse tão somente sobre a constitucionalidade e legalidade da proposição.

A finalidade da propositura é a de permitir que um número maior de vereadores se manifestem durante as discussões, uma vez que temos observado que, atualmente, somente uns poucos vereadores tem oportunidade de se manifestar no plenário quando a Comissão de Justiça exara parecer contrário.

Expostas as razões que nos orientam na presente iniciativa, estamos certos de contar com o precioso apoio de nossos pares na aprovação deste Projeto de Resolução.

S/S., 12 de novembro de 2009.

FRANCISCO MOKO YABIKU
Vereador